



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermogenes Freire da Costa, 179

PROJETO DE LEI Nº 006/99

Emenda a LEI DO CÓDIGO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA do Município de São Pedro/
da Aldeia e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 006/98.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, por seus representantes legais

DECRETA

1.184/98

Art. 1º - O Art 205 da Lei nº ~~006/98~~ - Código de Vigilância Sa//
nitária do Município de São Pedro da Aldeia, fica acres
cido com o parágrafo 4º que passa a ter a seguinte reda
ção:

§ 4º - Fica obrigatoriamente mantida o anonimato da idên
tidade do denunciante em tôdas as ações do presen
te Código.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1999.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 18.02.99

Marcos Gerardo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 19/02/99

Marcos Gerardo Ramos Aude
PRESIDENTE

[Signature]
DÉCIO COSTA = VEREADOR

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 15 de fevereiro de 1999

Marcos Gerardo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 15 de fevereiro de 1999

Marcos Gerardo Ramos Aude
PRESIDENTE